



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 8/2024:

Concede excepcionalmente tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado e dos Institutos Públicos no Município de Porto Novo, ilha de Santo Antão, durante todo o dia 17 de janeiro. 108

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 8/2024

de 16 de janeiro

Reza a tradição oral que a ilha de Santo Antão foi descoberta no dia 17 de janeiro de 1462, cujo nome Santo atribuído resulta do calendário religioso.

Fazendo jus à história, a Associação dos Municípios de Santo Antão, de forma unânime, elegeu o tal dia como o Dia da ilha de Santo Antão, no qual é realizado um conjunto de atividades evocativas alusivas à data.

Nesta conformidade, e nos termos da lei, tanto o Município da Ribeira Grande de Santo Antão como o do Paul, estabeleceram nos respetivos territórios como feriado municipal o Dia da ilha de Santo Antão, 17 de janeiro de cada ano.

Ocorre que, o Município do Porto Novo por razões outras, ainda não materializou o desiderato de também determinar aquele dia como seu respetivo feriado municipal, estando no processo.

Consequentemente, atendendo que o Município de Porto Novo abrange dois terços de território e tem o maior agregado populacional dos três Municípios daquela ilha;

Reconhecendo a importância da data para toda a população santantonense e de forma a permitir que as atividades evocativas, educativas, culturais, religiosas e recreativas possam ter lugar em toda a ilha de Santo Antão no mesmo dia;

Impondo criar as condições para a que a tal data possa ser, pela primeira vez, comemorada em simultâneo e em pé de igualmente pelos três Municípios da ilha de Santo Antão;

Considerando, ainda, que as atividades programadas contribuem fortemente para a dinamização religiosa, cultural e económica de toda a ilha, entende o Governo

atender ao pedido de concessão de tolerância de ponto no Município de Porto de Novo, a título muito excepcional e enquanto não se estabelecer, nos termos da lei, o dia 17 de janeiro também como feriado neste Município.

No mais, importa ainda referir que, neste ano de 2024, apesar das atividades estenderem-se por toda a ilha, o Município de Porto Novo assume a centralidade nestas comemorações alusivas à data, pelo que se revela crucial, contudo excepcional, a presente concessão de tolerância de ponto.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Tolerância de ponto

É excepcionalmente concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado e dos Institutos Públicos no Município de Porto Novo, ilha de Santo Antão, durante todo o dia 17 de janeiro de 2024.

Artigo 2º

Exclusão

Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimentos de Saúde, os Guardas Prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 16 de janeiro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.